



Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 c/c o parágrafo segundo do art. 29 da Portaria nº 109, de 8 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo II da Portaria nº 112, de 6 de dezembro de 2017, no que tange à meta institucional da Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica da Subsecretaria de Gestão Estratégica - CGTEC/SGE, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

ANEXO I

METAS INSTITUCIONAIS - INTERMEDIÁRIAS				
Unidade de Avaliação	Meta Institucional	Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta a atingir no exercício de 2017
Subsecretaria de Gestão Estratégica	Melhorar a satisfação do usuário de TI. (CGTEC).	Nota na Pesquisa anual de satisfação, com escala de 1 a 5.	Média das notas atribuídas pelos usuários na escala de 1 a 5.	Maior ou igual 4

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 147-E, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto nº. 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE n.º 64 de 09 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação das empresas selecionadas e das suplentes, regularmente inscritas, para concessão do apoio financeiro à participação no evento "European Film Market", dentro do limite de vagas e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") da Portaria ANCINE n.º 64 de 09 de janeiro de 2018, conforme abaixo discriminado e obedecendo a ordem de pontuação segundo os critérios expostos no mesmo regulamento:

AÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS-2018	
EUROPEAN FILM MARKET	
RELAÇÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS APTAS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Gullane Entretenimento SA
2	Buriti Filmes Ltda. - M.E.
3	Tv Zero Cinema Ltda
4	Filmes Mais Ltda.
5	Bananeira Filmes Ltda.
6	Mira Filmes Ltda. - ME
7	Daniela Gouveia Menegotto M.E
8	Besouro Filmes Ltda.
9	3 Tabela Filmes e Produções Artísticas Ltda.
10	Desvia Produções Artísticas e Audiovisuais Ltda.
11	Tardo Filmes Ltda. ME
12	Esquina Produções Artísticas Ltda.
13	Big Bonsai Brasil Produções Artísticas Culturais e Cinematográficas Ltda.
14	Biônica Cinema e TV Ltda- ME
15	Bubbles Produções Artísticas Ltda.
RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUPLENTE APTAS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Persona Non Grata Pictures - Produções e Projetos Cinematográficos Ltda.
2	Preta Portê Filmes e Produções Culturais Ltda.
3	Primo Filmes Ltda.
4	Realizart Produção Audiovisual Ltda.
5	Entre Filmes Produções Ltda- ME
6	Mendina de Moraes Santos Produções Ltda.
7	FM Produções Ltda. EPP
8	Your Mama Produção de Filmes Ltda.
9	Refinaria Produções Ltda.
10	Trotoar - Produção de Serviços Audiovisuais Ltda. - ME
11	Querosene Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.
12	Dilúvio Filmes Produções Artísticas Ltda. - ME
13	Planetario Filmes Ltda.
14	Dezenove Som e Imagens Produções Ltda.
15	Sergio J. de Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 27, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1. COMUNIDADE SANTA LUZIA, localizada no município Jaíba/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 018, Registro nº 2.567 fl.188 - Processo nº 01420.006005/2014-71.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 28, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE TEOTÔNIO GORUTUBA, localizada no município Gameleiras/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 018, Registro nº 2.568 fl.189 - Processo nº 01420.009129/2014-17.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE LAGOINHA, localizada no município Berilo/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 018, Registro nº 2.569 fl.190 - Processo nº 01420.002383/2017-29.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 31, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1.COMUNIDADE IGARITÉ, localizada no município Barra/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 018, Registro nº 2.575 fl.196 - Processo nº 01420.100207/2017-51.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 32, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1. COMUNIDADE CORREGO DO SOSSEGO, localizada no município Guaçuí/ES, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 018, Registro nº 2.574 fl.195 - Processo nº 01420.100046/2018-87.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 89, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS